



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 291/2019

RELATOR: Renan dos Santos

De autoria do Edil Pr. Luis Santos, o presente projeto pretende a declaração da Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete – CPI-7 como Patrimônio Cultural do Município de Sorocaba.

Segundo o inciso III do Art 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I – sobre às proposições que criem ou aumentem despesas;

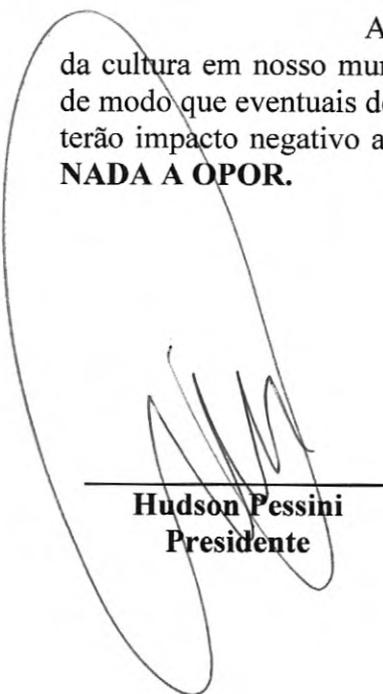
II – sobre o plano pluriamual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”

Analisando a propositura sua intenção é a promoção e fomento da cultura em nosso município, prestando homenagem à Banda Regimental do CPI-7, de modo que eventuais despesas decorrentes da aprovação do projeto, se ocorrerem, não terão impacto negativo aos cofres públicos, razão pela qual esta comissão **NÃO TEM NADA A OPOR.**

É o parecer, s.m.j.

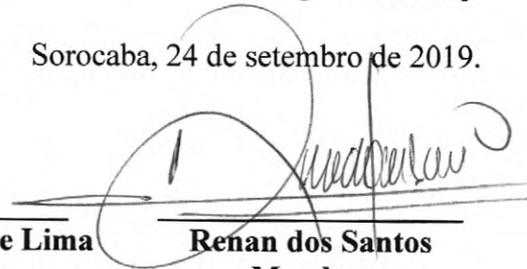
Sorocaba, 24 de setembro de 2019.



Hudson Pessini
Presidente



Péricles Regis M. de Lima
Membro



Renan dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019

Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019, do Edil Luis Santos Pereira Filho, declara a Banda do 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete - CPI-7 é considerada umas das melhores do Estado de São Paulo; e já foi considerada uma das 03 (três) melhores do País, na categoria.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 19 de setembro de 2019


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente da Comissão


FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019

Trata-se do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 291/2019, do Edil Luis Santos Pereira Filho, declara a Banda do 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete - CPI-7 é considerada umas das melhores do Estado de São Paulo; e já foi considerada uma das 03 (três) melhores do País, na categoria.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C, 19 de setembro de 2019

RENAN DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Membro